

**Resposta** 03/02/2015 11:25:29

Não merece prosperar o pedido do postulante, pois é do entendimento do TCU de que: '5. É lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si." (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013). Portanto, permanece o item tal como se encontra agrupado no lote G1.

Fechar